Prefeitura de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 2.924 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
26/11/24 a 26/12/24
Dorcas

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R$ 100.103,39 (cem mil cento e três reais e trinta e nove centavos), no exercício orçamentário de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	10
Função de Governo	Agricultura	20
Sub-função	Extensão Rural	606
Programa	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	402
Projeto/Atividade	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	2 044
Categoria econômica	Despesa de Capital	4
Grupo de Natureza de Despesa	Investimentos	4
Modalidade de aplicação	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50
Elemento da Despesa	Contribuições	41
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.103,39

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R$ 100.103,39 (cem mil cento e três reais e trinta e nove centavos), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

Dotação		253
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Edução, Cultura, Lazer e Esporte	03
Função de Governo	Desporto e Lazer	27
Sub-função	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política Desporto e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos	1 091

Elemento da Despesa	Obras e Instalações	4.4.90.51
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.103,39

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG